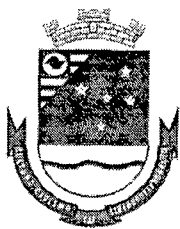


Onora



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### LEI Nº 4792, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Comemoração do Dia das Mães e dos Pais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme menciona”.

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Comemoração do Dia das Mães e dos Pais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As comemorações das datas de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação, junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro dos meses de maio e agosto respectivamente.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de março de 2019.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 22 de março de 2019.

**Diógenes Gori Santiago**  
Advogado Geral do Município